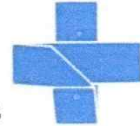




MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.205.494/0001-15
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!



DECRETO Nº237, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: CRIA NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE,
E DESIGNA PROFISSIONAIS PARA COMPOR O MESMO.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Portaria baixada pelo Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, e considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Saúde do município, em anexo, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Segurança do Paciente, com o objetivo de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, que procura atendimento médico junto à Saúde Pública Municipal de Diamante do Norte – Pr.

Art.2º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Núcleo criado no artigo 1º deste Decreto, sendo:

- Gestor Municipal: Luiz Claudio Garcia;
- Diretora do Hospital Municipal: Giselli Brigantini;
- Enfermeiro e Coordenador do NSP: Rodrigo Morete Savallete – COREN 280.400
- Farmacêutica e Suplente do NSP: Denise Any Trize Galvan – CRF 13.188

Membros do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

Valeria Cristiane Pereira COREN Nº 202.280

Ângela Zancanaro Oliveira Reinaldo COREN Nº 370.307

Alice Fernandes Calixto COREN Nº 84.620

Dra. Sandra Gonçalves Vieira Piva CRM – PR 46709

Monica Marcela da Silva

Grasiele Carrilho da Silva Araújo

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone/Fax: (44) 3429-1167/ (44) 3429-1442 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 999

10 de Dezembro de 2024

PG. 2/24



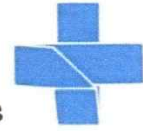
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



Parágrafo Único: Fica designado o Enfermeiro Rodrigo Morette Savaletti, como membro responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Norte,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

**ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:0
3078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU
=(em branco), CN=ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito do Município de Diamante do Norte

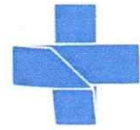
Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone/Fax: (44) 3429-1167/ (44) 3429-1442 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6UDvzM neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.205.494/0001-15
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!



HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIA FRANCISCA DE SOUZA



REGIMENTO INTERNO NSP

Diamante do Norte-PR
2024

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone/Fax: (44) 3429-1167/ (44) 3429-1442 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br





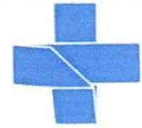
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal Emilia Francisca de Souza, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:

I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.

IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.

V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

VIII – Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 999

10 de Dezembro de 2024

PG. 5/24



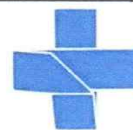
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



dos processos assistenciais do Hospital.

Rua Nelson Trizzi, 1021 – Fone: (44) 3900-3943/ (44) 3900-3945 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6UDvzM neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



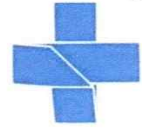
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO III

DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:

- I. A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- IV. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- V. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VI. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
- VIII- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone: (44) 3900-3943/ (44) 3900-3945 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br





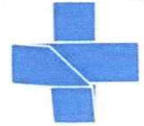
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;
- X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;





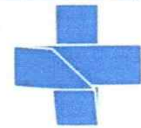
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	Emissão: 06/12/2024	Próxima revisão: 06/12/2026

- XI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
- XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas; informações aos novos residentes, acadêmicos e profissionais; bem como aos pacientes/familiares);
- XIV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
- XV. Elaborar proposta de metas e indicadores;
- XVI. Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente .

Art.7º Compete a Diretoria geral quanto ao NSP:

- I. Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
- II. Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
- III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
- IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a diretoria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas do hospital.



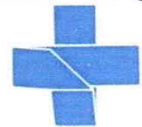
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Diretoria, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade Hospitalar que determina que o NSP deva ser composto, minimamente, por:

- I. Um representante da Diretoria;
- II. Um médico representante da categoria Médica;
- III. Um enfermeiro representante da categoria de Enfermagem;
- IV. Um farmacêutico representante da categoria de Farmácia;
- V. Um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- VI. Um representante da área Administrativa;
- VII. Um secretário, de preferência ligado ao Setor de Gestão da Qualidade.

VIII. **Parágrafo único.** Os membros componentes do NSP devem ter carga horária total de trabalho destinada a exercer funções relacionadas ao NSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão.

IX. **Art.9º** Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Diretoria, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa própria.
- II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
- III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.



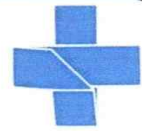
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

- I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
- II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
- III. Proteção à identidade do notificador;
- IV. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- V. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.12 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da Diretoria.

Art. 13 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas;
- IV. Conduzir os trabalhos; e
- V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 14 O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 999

10 de Dezembro de 2024

PG. 11/24



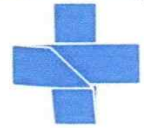
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 15 O mandato dos membros do NSP terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone: (44) 3900-3943/ (44) 3900-3945 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6UDvzM neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo Diretor do Hospital.

Art. 17 As reuniões do NSP são agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 18 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.

Art. 19 O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NSP.

Art. 20 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.



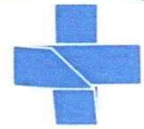
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	Emissão: 06/12/2024	Próxima revisão: 06/12/2026

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

§ 1º - As votações serão registradas em ata.

§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário do setor de qualidade e na ausência deste poderá ser assessorado por um dos representantes.

Art. 23 - São consideradas atividades administrativas:

I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;

II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;

III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.



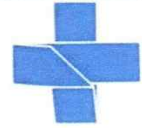
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Diretor(a).

Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



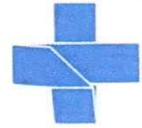
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL
MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA

Emissão:
06/12/2024

Próxima revisão:
06/12/2026

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

- I – Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
- II – Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão.
- III – Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
- IV – Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
- V – Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente
- VI – Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexos de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos.
- VII – Hemovigilância: sistema de avaliação e alerta organizado com objetivo de coletar e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes, a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência.
- VIII – Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
- IX – Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano.
- X – *Near miss*: Incidente que não atingiu o paciente.
- XI – *Never events*: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise.
- XII – Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
- XIII – Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;



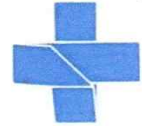
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



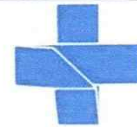
XIV – Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer.

XV – Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

XVI – Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes, disponibilizados no mercado, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a segurança sanitária do uso desses produtos na promoção e proteção da saúde da população.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.205.494/0001-15
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!



HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIA FRANCISCA DE SOUZA



ATA DE CONSTITUIÇÃO NSP

Diamante do Norte – PR
2024

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone/Fax: (44) 3429-1167/ (44) 3429-1442 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br





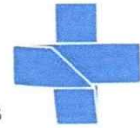
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte Pr.

Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de , o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.



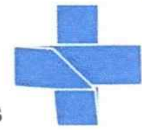
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I -promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II -desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III -promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV -elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V -acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI -implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII -estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII -desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX -analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X -compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI -notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII -acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 999

10 de Dezembro de 2024

PG. 20/24



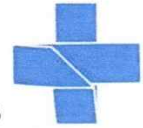
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde. Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

- I. Assistência a Saúde Básica
- II. Assistência à Saúde Especializada
- III. Assistência a Saúde de Urgência e Emergência
- IV. Assistência Farmacêutica;
- V. Vigilância Sanitária;
- VI. Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
- VII. Administrativa Financeira
- VIII. Setor de Manutenção
- IX. Técnico de Segurança da VISA municipal

6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua Nelson Trizzi, 1021 – Fone: (44) 3900-3943/ (44) 3900-3945 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6UDvzM neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 999

10 de Dezembro de 2024

PG. 21/24



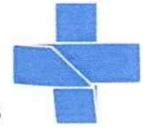
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!



Data: 06 de Dezembro de 2024

Município: Diamante do Norte- Paraná

Assinatura do Responsável pela Gestão Municipal: Luiz Cláudio Garcia

Luiz Claudio Garcia

Assinatura da Diretora do Hospital Municipal: Giselli Brigantini

Giselli Brigantini

Assinatura do enfermeiro e Coordenador do NSP: Rodrigo Morete Savallete – COREN 280.400

Rodrigo Morete Savallete

Assinatura da farmacêutica e Suplente do NSP: Denise Any Trize Galvan – CRF 13.188

Denise Any Trize Galvan

Assinatura dos Membros da NSP:

Valeria Cristiane Pereira COREN Nº 202.280: *Valeria Cristiane Pereira*

Ângela Zancanaro Oliveira Reinaldo COREN Nº 370.307: *Ângela*

Alice Fernandes Calixto COREN Nº 84.620: *Alice Fernandes Calixto*

Dra. Sandra Gonçalves Vieira Piva CRM – PR 46709: *Sandra Gonçalves Vieira Piva*

Monica Marcela da Silva: *Mônica Marcela da Silva*

Grasiele Carrilho da Silva Araújo: *Grasiele L. da Silva*

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone: (44) 3900-3943/ (44) 3900-3945 – CEP 87.990-000
secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br / hospital@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6UDvzM neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 173/2024

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 155 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO NORTE (Lei Municipal nº. 28/93).

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	273	18/11/2024	16/01/2025

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 10 de dezembro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **31/01/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 09/2024**.

OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de alta complexidade em demandas administrativas, operacionais e tributárias.

Valor Estimado: R\$ 88.704,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e no site <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 09 de dezembro de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º ADITIVO A CONTRATO Nº 69/2024 – ID: 2730/2024

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** MARIO SUEMITSU TOMIOKA
3. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 09/2024
5. **CONTRATO:** 69/2024 – ID: 2730/2024
6. **TIPO DE ADITIVO:** Redimensionamento 25%
7. **FUNDAMENTO:** Art. 124 da Lei nº 14.133/21
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2025
9. **Valor do presente redimensionamento:** R\$ 1.345,99 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Diamante do Norte-Pr, 09 de dezembro de 2024.

